



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**CAPA**



89074152602019

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, REQUERIMENTO Nº 002722/2019 - Externo**

Data e Hora de Abertura

**02/08/2019 17:01:43**

Requerente

**ESCOLAR TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA EPP**

Detalhamento

**RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

256  
02  
90

**Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do Município de Iúna – Estado do Espírito Santo**

**Pregão Presencial nº 032/2019  
Processo nº 1782/2019**

**ESCOLAR TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.966.994/0001-56, com sede empresarial na Rua Ipiranga, 29, Bairro Quilombo, 2º Pavimento, Iúna-ES, CEP 29.390-000, representada pelo Credenciado LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA, vem à presença de V. S<sup>a</sup>., com fulcro no Art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, apresentar suas

**RAZÕES**

do recurso administrativo interposto na sessão do dia 30/07/2019 contra sua inabilitação no Pregão Presencial nº 032/2019, conforme anexo.

Vitória-ES, 02 de agosto de 2019.



**ESCOLAR TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP**  
LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA  
Credenciado

25658  
03  
P

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

RECORRENTE: ESCOLAR TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP

### - RAZÕES DO RECURSO -

Senhor Pregoeiro,

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A decisão de inabilitação proferida durante a sessão pública ocorrida em 30/07/2019, *data venia*, deve ser reformada, pelos motivos fáticos e jurídicos que a recorrente passa a expor:

### Síntese do caso

A recorrente participou, como licitante, do Pregão Presencial nº 0032/2019, destinado a ***“contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados em escolas de âmbito federal, estadual e municipal.”***

Na sessão pública realizada em 30/07/2019, teve suas propostas financeiras declaradas vencedoras relativamente aos Lotes 3 e 4, pelo valor total de R\$ 1.144.842,81 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Porém, na fase de averiguação da qualificação técnica, foi inabilitada por pseudo descumprimento do Item 7.5.1 do Edital, que assim dispõe:



25/07  
de  
SP

***“7.5. A qualificação Técnica depende da apresentação dos seguintes documentos:***

***7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidade e prazo, que permita a avaliação de capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O referido atestado deverá ter reconhecimento de firma em cartório.”***

A decisão de inabilitação foi posta nos seguintes termos:

***“Durante a fase de habilitação, identificou-se que: o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa ESCOLAR TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA foi emitido pela empresa A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, sua concorrente nesse certame e assinado pela sócia administradora da mesma empresa ESCOLAR TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., ferindo a validação do documento, uma vez que a sócia administradora está atestando sua própria capacidade técnica.”***

Naquela oportunidade, a empresa manifestou seu interesse recursal, apresentando, neste petítório, as razões de sua insurgência.



~~002554~~  
002565  
05  
90

## Razões do recurso

Com efeito, a decisão recorrida não está ancorada em nenhum preceito legal ou disposição editalícia, vez que o fato invocado pelo Pregoeiro não é suficiente para infirmar a validade do atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrente.

As empresas A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS e ESCOLAR TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP são pessoas jurídicas distintas e autônomas, inexistindo óbice para que contraíam obrigações entre si.

É dizer: **o fato de a Sta. Jane Kelli Vieira Amorim figurar como Sócia da recorrente e procuradora (apenas procuradora) da A G Turismo & Locação de Veículos não é elemento capaz de extrair a validade e autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.**

Inobstante esse robusto argumento, a recorrente comprova, por meio dos documentos anexos (Notas Fiscais e transferências bancárias), a efetiva existência de relações jurídicas entre as empresas.

## O pedido

Diante da fundamentação aqui apresentada, requer-se o recebimento e conhecimento do recurso, para que

*Luana*

f 256503  
06  
PP

a) seja reconsiderada, pelo Pregoeiro, a decisão recorrida, promovendo-se a habilitação da recorrente;

b) rejeitada a reconsideração, seja o recurso submetido à análise e julgamento pelo Prefeito Municipal, autoridade hierarquicamente superior.

P. Deferimento.

Vitória-ES, 02 de agosto de 2019.

  
**ESCOLAR TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP**  
LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA  
Credenciado

002566

RECEBEMOS DE ESCOLAR TURISMO E LOC DE VEIC LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 24/04/2019 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 DESTINATÁRIO: A G TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - AV VEREADOR GENESIO SILVEIRA, S/N GUANABARA IUNA-ES

NF-e

Nº. 000.000.007  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ESCOLAR TURISMO E LOC DE VEIC LTDA

RUA IPIRANGA, 229 - PAVMTO 2  
QUILOMBO - 29390-000  
IUNA - ES Fone/Fax: 28999068443

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.007  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3219 0404 9669 9400 0156 5500 1000 0000 0710 0000 0074

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332190019950499 - 24/04/2019 15:06:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082166269

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

04.966.994/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

A G TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ / CPF

04.632.838/0001-59

DATA DA EMISSÃO

24/04/2019

ENDEREÇO

AV VEREADOR GENESIO SILVEIRA, S/N

BAIRRO / DISTRITO

GUANABARA

CEP

29390-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

24/04/2019

MUNICÍPIO

IUNA

UF

ES

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082122873

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:03:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
V. DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SPRINTER PLACA PPE4897	87022000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SPRINTER PLACA PPE4898	87022000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SPRINTER PLACA PPE 4896	87022000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SPRINTER PLACA PPE 4899	87022000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SPRINTER PLACA PPE 4901	87022000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: NAO INCIDENCIA DO ICMS, CONFORME ART. 2º, da LC 87/96 COMPETENCIA 03/2019 EMISSAO 23/04/2019 LOCAÇÃO DE 5 SPRINTER, CONFORME PLACAS ACIMA, COM VALOR UNITARIO DE R\$10.000,00 (DEZ MIL) PARA PAGAMENTO RE F AO MES 03/2019 - Forma Pagamento: Dinheiro = 50000,00.

RESERVADO AO FISCO

002587

RECEBEMOS DE ESCOLAR TURISMO E LOC DE VEIC LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/04/2019 VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 DESTINATÁRIO: A G TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - AV VEREADOR GENESIO SILVEIRA, S/N GUANABARA IUNA-ES

NF-e  
Nº. 000.000.013  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**ESCOLAR TURISMO E LOC DE VEIC LTDA**  
RUA IPIRANGA, 229 - PAVMTO 2  
QUILOMBO - 29390-000  
IUNA - ES Fone/Fax: 28999068443

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº. 000.000.013**  
**Série 001**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3219 0404 9669 9400 0156 5500 1000 0000 1310 0000 0136**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO **332190023037586 - 10/05/2019 15:44:41**

INSCRIÇÃO ESTADUAL **082166269** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ **04.966.994/0001-56**

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL **A G TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ / CPF **04.632.838/0001-59** DATA DA EMISSÃO **30/04/2019**

ENDEREÇO **AV VEREADOR GENESIO SILVEIRA, S/N** BAIRRO / DISTRITO **GUANABARA** CEP **29390-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO **IUNA** UF **ES** FONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL **082122873** HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
V. DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA **(9) Sem Frete** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE **5** ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
11	LOCAÇÃO DE CAMINHONET FORD F1000 CBL1441 1982/1982 REF MES 03/2019	87022000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	
11	LOCAÇÃO DE CAMINHONET GM S10 2.8S 4X4 GYC5461 2002/2002 REF MES 03/2019	87022000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	
11	LOCAÇÃO DE FIAT STRADA ADVENTURE FLEX AQU1323 2008/2009 REF MES 03/2019	87022000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	
11	LOCAÇÃO DE VW NOVA SAVEIRO CS OVI7207 2013/2014 REF MES 03/2019	87022000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO VW 8.150E DELIVERY HEH1213 2008/2008 REF MES 03/2019	87022000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: LOCAÇÃO DE 05 VEÍCULOS COM VALOR UNITÁRIO DE R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS), REFERENTE AO MÊS 03/2019. FORMA DE PAGAMENTO: TRANFERÊNCIA.  
RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE ESCOLAR TURISMO E LOC DE VEIC LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/05/2019 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 DESTINATÁRIO: A G TURISMO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - AV VEREADOR GENESIO SILVEIRA, S/N GUANABARA IUNA-ES

NF-e

Nº. 000.000.014  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**ESCOLAR TURISMO E LOC DE VEIC LTDA**

RUA IPIRANGA, 229 - PAVMTO 2  
QUILOMBO - 29390-000  
IUNA - ES Fone/Fax: 28999068443

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.014  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3219 0504 9669 9400 0156 5500 1000 0000 1410 0000 0145

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**LOCAÇÃO DE VEICULOS**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332190023041387 - 10/05/2019 15:56:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082166269

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

04.966.994/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**A G TURISMO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ / CPF

04.632.838/0001-59

DATA DA EMISSÃO

10/05/2019

ENDEREÇO

**AV VEREADOR GENESIO SILVEIRA, S/N**

BAIRRO / DISTRITO

**GUANABARA**

CEP

29390-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

**IUNA**

UF

**ES**

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082122873

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
V. DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	<b>(9) Sem Frete</b>				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
<b>5</b>					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
12	LOCAÇÃO DE VEICULO SPRINTER PLACA PPE4897	87022000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
12	LOCAÇÃO DE VEICULO SPRINTER PLACA PPE4898	87022000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
12	LOCAÇÃO DE VEICULO SPRINTER PLACA PPE 4896	87022000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
12	LOCAÇÃO DE VEICULO SPRINTER PLACA PPE 4899	87022000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
12	LOCAÇÃO DE VEICULO SPRINTER PLACA PPE 4901	87022000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: COMPETENCIA 04/2019 EMISSAO 10/05/2019 LOCAÇÃO DE 05 SPRINTER, CONFORME PLACAS ACIMA. COM VALOR UNITÁRIO DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA PAGAMENTO REF AO MÊS 04/2019. FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA.

RESERVADO AO FISCO

002569

NF-e

Nº. 000.000.015  
Série 001

RECEBEMOS DE ESCOLAR TURISMO E LOC DE VEIC LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/05/2019 VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 DESTINATÁRIO: A G TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - AV VEREADOR GENESIO SILVEIRA, S/N GUANABARA IUNA-ES

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ESCOLAR TURISMO E LOC DE VEIC LTDA

RUA IPIRANGA, 229 - PAVMTO 2  
QUILOMBO - 29390-000  
IUNA - ES Fone/Fax: 28999068443

DANFE

Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.015  
Série 001  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3219 0504 9669 9400 0156 5500 1000 0000 1510 0000 0150

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332190023046737 - 10/05/2019 16:12:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082166269

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

04.966.994/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

A G TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ / CPF

04.632.838/0001-59

DATA DA EMISSÃO

10/05/2019

ENDEREÇO

AV VEREADOR GENESIO SILVEIRA, S/N

BAIRRO / DISTRITO

GUANABARA

CEP

29390-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

IUNA

UF

ES

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082122873

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1 DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

5

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
11	LOCAÇÃO DE CAMINHONET FORD F1000 CBL1441 1982/1982 REF MES 04/2019	87022000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	
11	LOCAÇÃO DE CAMINHONET GM S10 2.8S 4X4 GYC5461 2002/2002 REF MES 04/2019	87022000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	
11	LOCAÇÃO DE FIAT STRADA ADVENTURE FLEX AQU1323 2008/2009 REF MES 04/2019	87022000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	
11	LOCAÇÃO DE VW NOVA SAVEIRO CS OV17207 2013/2014 REF MES 04/2019	87022000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	
11	LOCAÇÃO DE CAMINHAO VW 8.150E DELIVERY HEH1213 2008/2008 REF MES 04/2019	87022000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: LOCAÇÃO DE 05 VEÍCULOS COM VALOR UNITÁRIO DE R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS), REFERENTE AO MÊS 04/2019. FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ESCOLAR TURISMO E LOC DE VEIC LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/06/2019 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 DESTINATÁRIO: A G TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - AV VEREADOR GENESIO SILVEIRA, S/N GUANABARA IUNA-ES

002570  
NF-e

Nº. 000.000.018  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**ESCOLAR TURISMO E LOC DE VEIC LTDA**

RUA IPIRANGA, 229 - PAVMTO 2  
QUILOMBO - 29390-000  
IUNA - ES Fone/Fax: 28999068443

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.018  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3219 0604 9669 9400 0156 5500 1000 0000 1810 0000 0210

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332190028695712 - 11/06/2019 15:00:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082166269

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

04.966.994/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**A G TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ / CPF

04.632.838/0001-59

DATA DA EMISSÃO

11/06/2019

ENDEREÇO

**AV VEREADOR GENESIO SILVEIRA, S/N**

BAIRRO / DISTRITO

**GUANABARA**

CEP

29390-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

**IUNA**

UF

**ES**

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082122873

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

**(9) Sem Frete**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

**5**

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
12	LOCAÇÃO DE VEICULO SPRINTER PLACA PPE4897	87022000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
12	LOCAÇÃO DE VEICULO SPRINTER PLACA PPE4898	87022000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
12	LOCAÇÃO DE VEICULO SPRINTER PLACA PPE 4896	87022000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
12	LOCAÇÃO DE VEICULO SPRINTER PLACA PPE 4899	87022000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
12	LOCAÇÃO DE VEICULO SPRINTER PLACA PPE 4901	87022000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: COMPETÊNCIA 05/2019. LOCAÇÃO DE 05 SPRINTER, CONFORME PLACAS ACIMA, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA PAGAMENTO REF AO MÊS 05/2019. FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA.

RESERVADO AO FISCO

002571

NF-e

Nº. 000.000.019  
Série 001

RECEBEMOS DE ESCOLAR TURISMO E LOC DE VEIC LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/06/2019 VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 DESTINATÁRIO: A G TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - AV VEREADOR GENESIO SILVEIRA, S/N GUANABARA IUNA-ES

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ESCOLAR TURISMO E LOC DE VEIC LTDA

RUA IPIRANGA, 229 - PAVMTO 2  
QUILOMBO - 29390-000  
IUNA - ES Fone/Fax: 28999068443

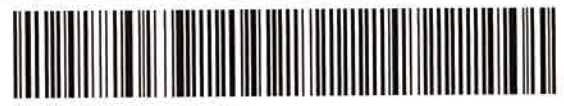
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.019  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3219 0604 9669 9400 0156 5500 1000 0000 1910 0000 0226

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332190028698234 - 11/06/2019 15:08:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082166269

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

04.966.994/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

A G TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ / CPF

04.632.838/0001-59

DATA DA EMISSÃO

11/06/2019

ENDEREÇO

AV VEREADOR GENESIO SILVEIRA, S/N

BAIRRO / DISTRITO

GUANABARA

CEP

29390-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

IUNA

UF

ES

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082122873

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

5

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
11	LOCAÇÃO DE CAMINHONET FORD F1000 CBL1441 1982/1982 REF MES 05/2019	87022000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	
11	LOCAÇÃO DE CAMINHONET GM S10 2.8S 4X4 GYC5461 2002/2002 REF MES 05/2019	87022000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	
11	LOCAÇÃO DE FIAT STRADA ADVENTURE FLEX AQUI323 2008/2009 REF MES 05/2019	87022000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	
11	LOCAÇÃO DE VW NOVA SAVEIRO CS OVI7207 2013/2014 REF MES 05/2019	87022000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO VW 8.150E DELIVERY HEH1213 2008/2008 REF MES 05/2019	87022000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: LOCAÇÃO DE 05 VEÍCULOS COM VALOR UNITÁRIO DE R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS) REFERENTE AO MÊS 05/2019 FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA.

RESERVADO AO FISCO

002572

NF-e

Nº. 000.000.022  
Série 001

13  
90

RECEBEMOS DE ESCOLAR TURISMO E LOC DE VEIC LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/07/2019 VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 DESTINATÁRIO: A G TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - AV VEREADOR GENESIO SILVEIRA, S/N GUANABARA IUNA-ES

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**ESCOLAR TURISMO E LOC DE VEIC LTDA**

RUA IPIRANGA, 229 - PAVMTO 2  
QUILOMBO - 29390-000  
IUNA - ES Fone/Fax: 28999068443

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.022  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3219 0704 9669 9400 0156 5500 1000 0000 2210 0000 0250

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332190032435197 - 02/07/2019 16:00:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082166269

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

04.966.994/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**A G TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ / CPF

04.632.838/0001-59

DATA DA EMISSÃO

02/07/2019

ENDEREÇO

**AV VEREADOR GENESIO SILVEIRA, S/N**

BAIRRO / DISTRITO

**GUANABARA**

CEP

29390-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

02/07/2019

MUNICÍPIO

**IUNA**

UF

**ES**

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082122873

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:00:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

**(9) Sem Frete**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

5

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
180	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE FORD F1000 CBL1441 1982/1982 REF MÊS 06/2019	00000000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	
181	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE GM S10 2.8S 4X4 GYC5461 2002/2002 REF MÊS 06/2019	00000000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	
182	LOCAÇÃO DE FIAT STRADA ADVENTURE FLEX AQU1323 2008/2009 REF MÊS 06/2019	00000000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	
183	LOCAÇÃO DE VW NOVA SAVEIRO CS OV17207 2013/2014 REF MÊS 06/2019	00000000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	
184	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO VW 8.150E DELIVERY HEH1213 2008/2008 REF MÊS 06/2019	00000000	041	5949	UN	1,0000	9.000,0000	9.000,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: LOCAÇÃO DE 05 VEÍCULOS COM VALOR UNITÁRIO DE R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS), REFERENTE AO MÊS 06/2019. FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA.

RESERVADO AO FISCO

002573

NF-e

Nº. 000.000.023  
Série 001

RECEBEMOS DE ESCOLAR TURISMO E LOC DE VEIC LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/07/2019 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 DESTINATÁRIO: A G TURISMO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - AV VEREADOR GENESIO SILVEIRA, S/N GUANABARA IUNA-ES

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**ESCOLAR TURISMO E LOC DE VEIC LTDA**  
RUA IPIRANGA, 229 - PAVMTO 2  
QUILOMBO - 29390-000  
IUNA - ES Fone/Fax: 28999068443

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.023  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3219 0704 9669 9400 0156 5500 1000 0000 2310 0000 0265

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332190032440064 - 02/07/2019 16:13:56

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**LOCAÇÃO DE VEICULOS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082166269

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

04.966.994/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**A G TURISMO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ / CPF

04.632.838/0001-59

DATA DA EMISSÃO

02/07/2019

ENDEREÇO

**AV VEREADOR GENESIO SILVEIRA, S/N**

BAIRRO / DISTRITO

**GUANABARA**

CEP

29390-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

02/07/2019

MUNICÍPIO

**IUNA**

UF

**ES**

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082122873

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:13:52

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
V. DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	<b>(9) Sem Frete</b>				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
186	LOCAÇÃO DE VEICULO SPRINTER PLACA PPE4897	00000000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
186	LOCAÇÃO DE VEICULO SPRINTER PLACA PPE4898	00000000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
186	LOCAÇÃO DE VEICULO SPRINTER PLACA PPE4896	00000000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
186	LOCAÇÃO DE VEICULO SPRINTER PLACA PPE4899	00000000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
186	LOCAÇÃO DE VEICULO SPRINTER PLACA PPE4901	00000000	041	5949	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: COMPETÊNCIA 06/2019 EMISSÃO 02/07/2019 LOCAÇÃO DE 05 SPRINTER, CONFORME PLACAS ACIMA, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA PAGAMENTO REF AO MÊS 06/2019. FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA.

RESERVADO AO FISCO



002675

10  
30

SICOOB  
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

02/08/2019  
COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA  
ENTRE CONTAS CORRENTES 10:35:49

Documento: 10244580  
Data transferência: 10/07/2019  
Valor: 50.000,00  
Agendado p/ dia: 10/07/2019

Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF.  
TITULARIDADE

**REMETENTE**  
Cooperativa: 3010-4/SICOOB SUL-SERRANA  
Conta: 44.093-0/A G TURISMO & LOCACAO DE  
VEICULOS EIRELI

**FAVORECIDO**  
Cooperativa: 3010-4/SICOOB SUL-SERRANA  
Conta: 4.330-3/ESCOLAR TURISMO E LOCACAO  
DE VEICULOS LTDA  
Autenticação: 27E91F86-1F69-4E2F-870A-DD9E45B7E07A

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996





002577

18  
SP

SICOOB  
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

02/08/2019

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA  
ENTRE CONTAS CORRENTES

10:40:05

Documento:

10088388

Data transferência:

26/06/2019

Valor:

45.000,00

Agendado p/ dia:

26/06/2019

Natureza:

TRANSF.COOPERATIVA - DIF.  
TITULARIDADE

REMETENTE

Cooperativa:

3010-4/SICOOB SUL-SERRANA

Conta:

44.093-0/A G TURISMO & LOCACAO DE  
VEICULOS EIRELI

FAVORECIDO

Cooperativa:

3010-4/SICOOB SUL-SERRANA

Conta:

4.330-3/ESCOLAR TURISMO E LOCACAO  
DE VEICULOS LTDA

Autenticação:

1E9962B9-3DCD-4BC3-9324-441DF8250E2E

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

002578

SICOOB  
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

02/08/2019  
Documento: 9643864  
Data transferência: 10/05/2019  
Valor: 45.000,00  
Agendado p/ dia: 10/05/2019  
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF. TITULARIDADE  
**REMETENTE**  
Cooperativa: 3010-4/SICOOB SUL-SERRANA  
Conta: 44.093-0/A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI  
**FAVORECIDO**  
Cooperativa: 3010-4/SICOOB SUL-SERRANA  
Conta: 4.330-3/ESCOLAR TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA  
Autenticação: 45C5B28F-AA71-4E99-84A4-33D55FF6E463  
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

002579

20  
/

SICOOB  
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB  
COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA  
ENTRE CONTAS CORRENTES

02/08/2019 10:41:53

Documento: 9795295  
Data transferência: 27/05/2019  
Valor: 45.000,00  
Agendado p/ dia: 27/05/2019

Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF.  
TITULARIDADE

REMETENTE  
Cooperativa: 3010-4/SICOOB SUL-SERRANA  
Conta: 44.093-0/A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

FAVORECIDO  
Cooperativa: 3010-4/SICOOB SUL-SERRANA  
Conta: 4.330-3/ESCOLAR TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Autenticação: 833E8EC3-7EA0-4635-A1D9-4A73280D260A

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

002580

21  
SP

SICOOB  
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

02/08/2019

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA  
ENTRE CONTAS CORRENTES

10:42:20

Documento:

9515551

Data transferência:

26/04/2019

Valor:

50.000,00

Agendado p/ dia:

26/04/2019

Natureza:

TRANSF.COOPERATIVA - DIF.  
TITULARIDADE

REMETENTE

Cooperativa:

3010-4/SICOOB SUL-SERRANA

Conta:

44.093-0/A G TURISMO & LOCACAO DE  
VEICULOS EIRELI

FAVORECIDO

Cooperativa:

3010-4/SICOOB SUL-SERRANA

Conta:

4.330-3/ESCOLAR TURISMO E LOCACAO  
DE VEICULOS LTDA

Autenticação:

4B5E7203-D47F-4B46-821C-A001020A73AE

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

002581

22  
A

SICOOB  
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB  
COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA  
ENTRE CONTAS CORRENTES

02/08/2019

10:45:31

Documento:

8314793

Data transferência:

11/12/2018

Valor:

35.042,02

Agendado p/ dia:

11/12/2018

Natureza:

TRANSF.COOPERATIVA - DIF.  
TITULARIDADE

**REMETENTE**

Cooperativa:

3010-4/SICOOB SUL-SERRANA  
44.093-0/A G TURISMO & LOCACAO DE  
VEICULOS EIRELI

Conta:

**FAVORECIDO**

Cooperativa:

3010-4/SICOOB SUL-SERRANA  
4.330-3/ESCOLAR TURISMO E LOCACAO  
DE VEICULOS LTDA

Conta:

Autenticação:

6018C673-B735-472E-B572-751611D8CFD1

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

003582  
23  
90

SICOOB  
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB  
COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA  
ENTRE CONTAS CORRENTES

02/08/2019 10:46:15  
Documento: 7364064  
Data transferência: 14/08/2018  
Valor: 35.401,00  
Agendado p/ dia: 14/08/2018  
Natureza: TRANSF.COOPERATIVA - DIF.  
TITULARIDADE  
  
REMETENTE  
Cooperativa: 3010-4/SICOOB SUL-SERRANA  
Conta: 44.093-0/A G TURISMO & LOCACAO DE  
VEICULOS EIRELI  
  
FAVORECIDO  
Cooperativa: 3010-4/SICOOB SUL-SERRANA  
Conta: 4.330-3/ESCOLAR TURISMO E LOCACAO  
DE VEICULOS LTDA  
Autenticação: 62339C1F-7415-46F9-A87F-680F0487D29E  
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

02583

24  
[Signature]

SICOOB  
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB  
COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA  
ENTRE CONTAS CORRENTES

02/08/2019

10:46:53

Documento:

7150825

Data transferência:

17/07/2018

Valor:

37.512,00

Agendado p/ dia:

17/07/2018

Natureza:

TRANSF.COOPERATIVA - DIF.  
TITULARIDADE

REMETENTE

Cooperativa:

3010-4/SICOOB SUL-SERRANA

Conta:

44.093-0/A G TURISMO & LOCAÇÃO DE  
VEÍCULOS EIRELI

FAVORECIDO

Cooperativa:

3010-4/SICOOB SUL-SERRANA

Conta:

4.330-3/ESCOLAR TURISMO E LOCAÇÃO  
DE VEÍCULOS LTDA

Autenticação:

2335F58F-C774-4C93-A17B-E01BA9B0D960

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

02584  
24  
P

---

**ORIGEM**

Local (Setor) **SETOR DE PROTOCOLO**  
Remessa Nº **000067759**  
Responsável **NATASHA RUBYA MATOS DE SOUZA**  
Data e Hora **02/08/2019 17:09:55**  
Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E POSTERIOR DELIBERAÇÃO.**

IÚNA, 02 de agosto de 2019

**NATASHA RUBYA MATOS DE SOUZA**  
SETOR DE PROTOCOLO

---

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 002722/2019 - Externo  
ESCOLAR TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA  
EPP  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

---

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **SETOR DE LICITAÇÃO**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



02585

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**CAPA**



8907592972019

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, REQUERIMENTO Nº 002723/2019 - Externo**

Data e Hora de Abertura

**02/08/2019 17:04:36**

Requerente

**A. G. TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**

Detalhamento

**RECURSOS ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**

002586 02  
SP

**Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do Município de Iúna – Estado do Espírito Santo**

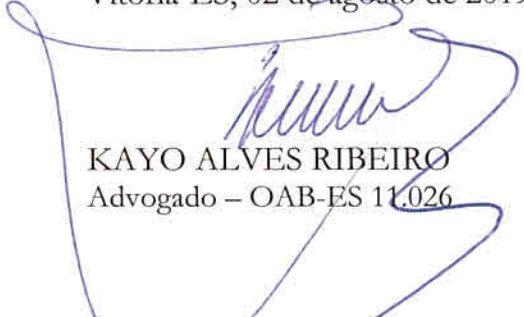
**Pregão Presencial nº 032/2019  
Processo nº 1782/2019**


**A. G. TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.632.838/0001-59, com sede na Av. Vereador Genésio Silveira, s/nº, Bairro Guanabara, Iúna-ES, CEP 29.390-000, por sua procuradora JANE KELLI VIEIRA AMORIM, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF-MF nº 135.233.907-29, residente na Rua Ipiranga, 229, Bairro Quilombo, Iúna-ES, CEP 29.390-000, nos termos da procuração lavrada no Cartório do 3º Ofício “Paulo Expectivo Amaral” às Fls. 043/044 do Livro 141, através dos advogados subscritores (procuração anexa), vem à presença de V. S<sup>a</sup>., com fulcro no Art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, apresentar suas

### **RAZÕES**

do recurso administrativo interposto na sessão do dia 30/07/2019 contra sua inabilitação no Pregão Presencial nº 032/2019, conforme anexo.

Vitória-ES, 02 de agosto de 2019.

  
KAYO ALVES RIBEIRO  
Advogado – OAB-ES 11.026

  
ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO  
Advogado – OAB-ES 15.786

**PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019**

**RECORRENTE: A. G. TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELI**

**- RAZÕES DO RECURSO -**

Senhor Pregoeiro,

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A decisão de inabilitação proferida durante a sessão pública ocorrida em 30/07/2019, *data venia*, deve ser reformada, pelos motivos fáticos e jurídicos que a recorrente passa a expor:

**Cap. I – Síntese do caso**

A recorrente participou, como licitante, do Pregão Presencial n° 0032/2019, destinado a *“contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados em escolas de âmbito federal, estadual e municipal.”*

Na sessão pública realizada em 30/07/2019, teve suas propostas financeiras declaradas vencedoras relativamente aos Lotes 1, 2 e 5, pelo valor total de R\$ 6.909.988,67 (seis milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Porém, na fase de averiguação da qualificação econômico-financeira, foi inabilitada por pseudo descumprimento do Item 7.3.3 do Edital, que assim dispõe:

*“7.3.3. Comprovação de boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),*

*resultante da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:"*

A decisão de inabilitação foi posta nos seguintes termos:

*“A empresa A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI apresentou Índices Contábeis inferiores ao solicitado no Edital que o Índice de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente fosse igual ou superior a 1,0, foram apresentados Índice de Liquidez Geral de 0,04 e o de Liquidez Corrente de 0,04 (item 7.3.3). Pelos motivos supracitados, as duas concorrentes foram inabilitadas.”*

Naquela oportunidade, a empresa manifestou seu interesse recursal, apresentando, neste petítório, as razões de sua insurgência.

## Cap. II – Razões do recurso

Como relatado, a recorrente foi inabilitada por supostamente não atender aos Índices Contábeis exigidos pelo edital para a demonstração de sua qualificação econômico-financeira.

Ocorre que a inserção daqueles índices insatisfatórios no Balanço Patrimonial apresentado no dia 30/07/2019 decorreu de um **erro** do profissional responsável pela contabilidade da empresa, vez que não refletem – definitivamente não refletem – a realidade da situação financeira da recorrente.

Reforça-se: o **Balanço Patrimonial** apresentado no dia 30/07/2019 estava acometido de *erro material*, pois a contabilidade, por mero descuido, inseriu obrigações passivas que não foram contraídas pela empresa, ou seja, dívidas inexistentes.

Tão logo encerrada a sessão, a recorrente diligenciou junto à contabilidade a correção dos erros e a retificação do Balanço, o que foi feito a contento.

Assim, apresenta-se em anexo o **Balanço Patrimonial** livre das incorreções que inquinavam o anterior, mostrando que a recorrente, diferentemente do que revelava o balanço anterior, atende aos índices contábeis exigidos pelo edital.

É importante deixar claro que houve apenas a correção de **erros materiais**, vez que a contabilidade, por equívoco, promoveu lançamentos de obrigações inexistentes, fazendo com que o balanço anterior demonstrasse um cenário não condizente com a real situação econômico-financeira da empresa.

Não houve, portanto, uma alteração da qualificação econômico-financeira, pois o quadro assentado no balanço que instrui este petitório já se apresentava quando da sessão pública de abertura dos envelopes.

É dizer: **não ocorreu nenhuma – absolutamente nenhuma – alteração fática, apenas correção de documentos que não retratavam a realidade, vez que eivados de erro material.**

Diante disso, sustenta-se que inexistente óbice ao recebimento do Balanço anexo e afastamento da inabilitação, tendo em vista que, diversamente do que foi concluído pela decisão recorrida, **a recorrente ostenta qualificação econômico-financeira para o certame e futura contratação.**

O Tribunal de Contas da União já decidiu:

*“3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no*

*art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios.”*

(TCU, Acórdão 3418/2014-Plenário, Rel. Min. Marcos Bamquerer, 3/12/2014)

Cumpre registrar que, tão logo publicado o edital, a recorrente contactou a empresa responsável por sua contabilidade, indagando sobre sua adequação aos índices exigidos pela Administração. A contabilidade prontamente respondeu de forma positiva, afirmando categoricamente que o balanço da recorrente atendia ao edital, o que demonstra sua boa-fé (docs. anexos).

Ainda que ultrapassados/rejeitados os argumentos até aqui aduzidos, apresenta-se, em caráter subsidiário, o fundamento de que os índices contábeis não traduzem os únicos critérios para a aferição da capacidade econômico-financeira da licitante, devendo a Administração se utilizar do parâmetro previsto no Art. 31, § 2º, da Lei nº 8.666/93, qual seja, **capital social mínimo e patrimônio líquido mínimo**, que não podem ser exigidos em patamar superior a 10% do valor estimado do contrato (Art. 31, § 3º, da LLC).

Na espécie, conforme se extrai do Contrato Social e dos Balanços Patrimoniais, a recorrente possui capital social e patrimônio líquido superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, **razão pela qual resta inquestionável sua qualificação econômico-financeira.**

Assim, ainda que seja considerada a insuficiência dos índices contábeis (o que não se espera, tendo em vista a correção), a recorrente deve ser habilitada em razão do atendimento do outro critério para constatação de sua capacidade financeira, qual seja, capital social e patrimônio líquido superiores a 10% do valor estimado para a contratação.

Por derradeiro, para afastar qualquer dúvida acerca de sua capacidade econômico-financeira, a recorrente destaca que vem realizando os serviços de transporte escolar nesse município há quase 10 (dez) anos, sem qualquer notícia de inexecução contratual ou execução defeituosa.

A relevância desse argumento consubstancia-se no fato de que o objetivo da qualificação econômico-financeira é justamente assegurar à Administração que a licitante tem capacidade para o cumprimento do futuro contrato, o que na espécie se mostra indubitoso, vez que, como mencionado, a recorrente já executa os serviços de forma eficaz e satisfatória, o que por si só é suficiente para evidenciar sua capacidade econômico-financeira.

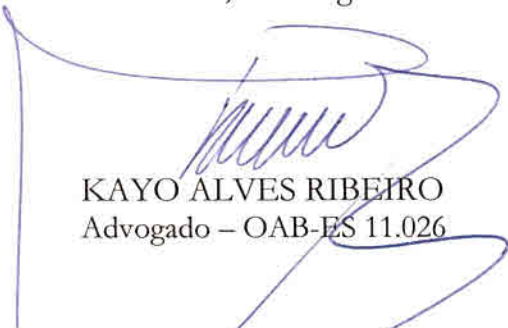
### Cap. III – O pedido


Diante da fundamentação aqui apresentada, requer-se o recebimento e conhecimento do recurso, para que

- a) seja reconsiderada, pelo Pregoeiro, a decisão recorrida, promovendo-se a habilitação econômico-financeira da recorrente (Item 9.5 do Edital);
- b) rejeitada a reconsideração, seja o recurso submetido à análise e julgamento pelo Prefeito Municipal, na qualidade de autoridade responsável pelo certame (Item 9.5.1 do Edital).

P. Deferimento.

Vitória-ES, 02 de agosto de 2019.

  
KAYO ALVES RIBEIRO  
Advogado – OAB-ES 11.026

  
ALTAMIRO THÁDEU FRONTINA SOBREIRO  
Advogado – OAB-ES 15.786



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE(S):

**A. G. TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.632.838/0001-59, com sede na Av. Vereador Genésio Silveira, s/nº, Bairro Guanabara, Iúna-ES, CEP 29.390-000, por sua procuradora JANE KELLI VIEIRA AMORIM, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF-MF nº 135.233.907-29, residente na Rua Ipiranga, 229, Bairro Quilombo, Iúna-ES, CEP 29.390-000.

### OUTORGADOS:

**KAYO ALVES RIBEIRO**, inscrito na OAB-ES sob nº 11.026; **ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO**, inscrito na OAB-ES sob nº 15.786; **GREGÓRIO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito na OAB-ES sob nº 16.046, com escritório profissional estabelecido na Rua José Alexandre Buaiz, 190, Ed. Master Tower, Conj. 510, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-545.

### PODERES:

Das cláusulas *ad judícia et extra* para o Foro em geral, com o fim de representar o(a)s outorgante(s) em Juízo ou fora dele, podendo transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, requerer e retirar certidões e documentos, requerer e recorrer perante qualquer Instância, Juízo, Órgão ou Tribunal; representá-lo junto a quaisquer repartições públicas ou autárquicas, podendo impetrar requerimentos e recursos administrativos e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

### PODERES ESPECIAIS:

Representar a outorgante no **Pregão Presencial nº 0032/2019**, podendo acompanhar sessões e interpor Recursos.

Vitória-ES, 15 de julho de 2019.



*Joan Alice Amaral Hibner*

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO "Paulo Expedito Amaral" - Joan Alice Amaral Hibner  
 R. Des. Epaminondas Amaral, 32 - Centro - Iúna / ES - Fone: (28) 3545-3304 - Fax: 3545-1050 - e-mail: cartoriopauloamaral@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma de JANE KELLI VIEIRA AMORIM. Em testemunho da verdade: Iúna-ES, 02/08/2019, 16:54:51. Jorge Moracy da Silva - Substituto. Selo Digital: 024108.LPV1902.01021. Emplacamento: R\$ 5,35 Encargos R\$ 1,51 Total: R\$ 6,86. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

002593  
09/08

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO "PAULO EXPEDICTO AMARAL"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE IÚNA

**2º TRASLADO**

Livro nº **141**

Folha nº **043**

*Joan' Alice Amaral Hibner*

TABELIÃ

*Marcio Hibner - Jorge Moracy da Silva*

SUBSTITUTOS

*Jardel Amorim Vieira - Elisabete Aparecida Fernandes*

ESCREVENTES AUTORIZADOS



Rua Des. Epaminondas Amaral, 32, Centro, Iúna - ES - CEP 29390-000  
Tel/Fax: (28) 3545-1050 e Tel: 3545-3304 Celular (28) 99276-9050 / (27) 99239-1346 cartoriopauloamaral@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz: **A G**

**TURISMO & LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, na forma abaixo:

**S=A=I=B=A=M** quantos este Público

Instrumento de Procuração virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de **dois mil e dezessete (2017)**, aos **oito (08)** dia do mês de **fevereiro (01)**, nesta Cidade e Comarca de Iúna, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, neste cartório, perante mim, **JOAN'ALICE AMARAL HIBNER**, Tabeliã, compareceu como **OUTORGANTE: A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Genésio Silveira, sem número, Bairro Guanabara, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ/MF nº 04.632.838/0001-59, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32600025680, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, expedida em 16/01/2017 (dezesseis de janeiro de dois mil e dezessete), código de controle 0F667E72BC0AEDBD, cuja autenticidade se confirma no endereço eletrônico [www.jucees.es.gov.br/certidaoweb](http://www.jucees.es.gov.br/certidaoweb); representada por: **WEVERTON MACHADO BASTOS**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 27/02/1969 (vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove), natural de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, filho de Luiz Gonçalves Bastos e Eliete Machado Bastos, inscrito no CPF/MF nº 978.162.487-68, portador da Carteira de Identidade e Registro Geral nº 858.713 - expedida pela Secretaria de Segurança Pública deste Estado, residente e domiciliado na Rua Antônio Bazzarella, nº 65 (sessenta e cinco), Bairro Centro, Cidade e Comarca de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, ora de passagem por esta Cidade e Comarca. Reconhecido(a)(s) por mim, Tabeliã, como o(a)(s) próprio(a)(s) de que trato, pelos documentos referidos e apresentados e dou fé. E, pela firma outorgante, me foi dito que por este Público Instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante PROCURADORA: **JANE KELLI VIEIRA AMORIM**, brasileira, solteira,

maior e capaz, administradora, nascida em 23/02/1992 (vinte e três de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois), natural desta Cidade e Comarca, filha de Eromar Leal de Amorim e Sônia Maria Vieira, inscrita no CPF/MF nº 135.233.907-29, portadora da Carteira de Identidade e Registro Geral nº 3.119.284 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública deste Estado, residente e domiciliada na Rua Ipiranga, nº 229 (duzentos e vinte e nove), Bairro Quilombo, nesta Cidade e Comarca; **a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar todos os negócios e interesses da A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI, já qualificada, podendo comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócios; assinar e endossar duplicatas e títulos de créditos, assim como notas de vendas; emitir notas promissórias, podendo avalizar letras de câmbio e cheques; autorizar protestos de títulos, conceder novos prazos e prorrogações; admitir e dispensar empregados, fixar seus salários; representar perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, Justiça do Trabalho, inclusive perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, assinar o que necessário for, inclusive ao que se refere relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e programas de Integração Social; representar perante os órgãos do Imposto de Renda, fazer e assinar declarações, pagar impostos, taxas e reclamar sua devolução; receber vales postais; votar em assembleias de credores; aceitar ou não propostas de concordatas, bem como requerer falências; receber dividendos; subscrever ações de companhias; receber citação inicial, acordar, concordar, transigir e desistir; podendo ainda representar a empresa perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANESTES S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SUL-SERRANA DO ESPÍRITO SANTO – SICOOB/BANCOOB, inclusive toda e qualquer agência bancária ou instituição financeira, podendo abrir e movimentar contas bancárias, podendo depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitação, assinar, emitir, endossar e retirar talões de cheques, requerer saldos bancários e talonários; enviar e receber ordens de pagamentos e DOC's, assinar propostas ou contratos de abertura de conta, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal, verificar saldos, solicitar extratos de contas, contrair empréstimos, firmar contratos, dar recibos e quitações, fazer aplicações financeiras de quaisquer natureza, fazer descontos e empréstimos bancários, estipular cláusulas e condições, ordenar pagamentos, inclusive por cartas, autorizar protestos de títulos, conceder novos prazos e prorrogações, cadastrar e alterar senhas; representar perante o BRADESCO S/A, podendo abrir e movimentar contas bancárias, e em especial a Conta Corrente e Poupança nº 19-1,**

*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO "PAULO EXPEDICTO AMARAL"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE IÚNA

**2º TRASLADO**

Livro nº **141**

Folha nº **044**

*Joan' Alice Amaral Hibner*

TABELIÃ

*Márcio Hibner - Jorge Moracy da Silva*

SUBSTITUTOS

*Jardel Amorim Vieira - Elisabete Aparecida Fernandes*

ESCREVENTES AUTORIZADOS



Rua Des. Epaminondas Amaral, 32, Centro, Iúna - ES - CEP 29390-000  
Tel/Fax: (28) 3545-1050 e Tel: 3545-3304 Celular (28) 99276-9050 / (27) 99239-1346 cartoriopauloamaral@gmail.com

Continuação da procuração bastante que faz A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI na forma abaixo como segue:

Agência desta Cidade sob o nº 5464, podendo depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitação, assinar, emitir, endossar e retirar talões de cheques, requerer saldos bancários e talonários; enviar e receber ordens de pagamentos e DOC's, assinar propostas ou contratos de abertura de conta, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal, verificar saldos, solicitar extratos de contas, contrair empréstimos, firmar contratos, dar recibos e quitações, fazer aplicações financeiras de quaisquer natureza, fazer descontos e empréstimos bancários, estipular cláusulas e condições, ordenar pagamentos, inclusive por cartas, autorizar protestos de títulos, conceder novos prazos e prorrogações, cadastrar e alterar senhas; representar perante o DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, DNER, em todo o território nacional, para regularizar e transferir documentação de veículos, podendo requerer segunda via de CRV, DUT, IPVA, certidão negativa de roubos e furtos, nada consta de multas, cópias de prontuários, além de quaisquer outras certidões e certificados; promover emplacements, licenciamentos, liberações, desalienações, inclusive em caso de apreensão do veículo, tirar certidões e certificados; vistoria, comunicar acidentes, promover registros de ocorrência, requerer e tomar ciência de laudos periciais; fazer provas e impetrar recursos; assinar, preencher, protocolar, juntar, requerer e retirar certidões, livros, fichas, guias, termos, atas, declarações, protocolos, formulários, peças processuais e quaisquer outros documentos; fazer requerimentos, alegar, requisitar, concordar, discordar, prestar informações, declarações e esclarecimentos; firmar compromissos e acordos, proceder a inscrição, cancelamento, cadastramento, recadastramento, regularização, rerratificações, alterações, exclusões e inclusões de emolumentos, e quaisquer outros

12  
H

valores porventura devidos, além de reclamar dos indevidos; pagar quaisquer valores e quantias, exigindo os respectivos recibos e quitações; receber quaisquer valores e quantias, passando os respectivos recibos e dando quitações, poderes ainda das cláusulas "ad judicium et extra", para o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor, contestar, variar ou desistir de ações, transigir, processar recursos e desistir; representar em qualquer ação em que a empresa seja parte e, ainda, propondo contra quem de direito, as ações competentes e defendendo nas contrárias, seguindo uma e outra até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando esses recursos nos Tribunais competentes, conferindo, outrossim aos compromissos ou acordos, apresentar defesas ou reclamações, em todos os seus atos e instâncias, dar recibos e quitações, podendo requerer o que necessário for, acordar com os cálculos de Imposto e de Custas, prestar compromisso e Declarações, requerer Alvará para o fim que se fizer necessário, participar de Licitações Públicas, dar confrontações; representar perante Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis e perante Prefeituras Municipais; assinar Retificação de Áreas, Levantamento Topográficos, ART's; praticar enfim, todos demais os atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato, o que dará por bom, firme e valioso. Neste ato o outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas. Assim disse, pediu este Público Instrumento, o qual lhe sendo lido em voz alta, achou conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, (Sinal Público), Joan'Alice Amaral Hibner - Tabeliã, o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. **Iúna, Espírito Santo, 08/02/2017 (oito de fevereiro de dois mil e dezessete)**. Assinaturas: JOAN'ALICE AMARAL HIBNER - Tabeliã; Weverton Machado Bastos - Representante da Outorgante. **SEGUNDO TRASLADO EXPEDIDO EM 11/02/2019 (ONZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE)**. Confere com o instrumento original destas notas de Livro 141 (cento e quarenta e um) e folha 043/044 (quarenta e três/quarenta e quatro). Eu, E, Elisabete Aparecida Fernandes, Escrevente Autorizada, a trasladei e assino.

EM TESTEMUNHO E ) DA VERDADE.

	Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
	Selo Digital de Fiscalização
	024109.HNY1803.04439
	Emolumentos: R\$ 22,79 Encargos: R\$ 6,41 Total: R\$ 29,20
	Consulte Autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>



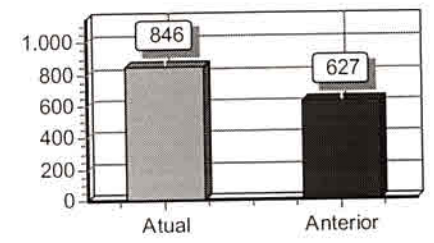
*Elisabete Aparecida Fernandes*  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO PÚBLICO EXPEDIENTE AMARAL  
RUA DES EPAMINONDAS AMARAL, 32  
FONE: (28) 3545-1050 - (28) 3545-3304  
CEP: 29300-000



**Solvência Geral**

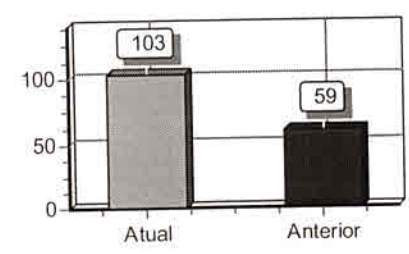
Ativo	5.168.049,80	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	610.907,96	= 8,46



Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 846 % do capital de terceiros.

**Liquidez Geral**

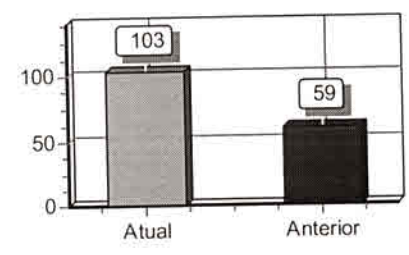
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	626.720,06	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	610.907,96	= 1,03



Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,03 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	626.720,06	
<hr/>		
Passivo Circulante	610.907,96	= 1,03



Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,03 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

luna, 31 de dezembro de 2018.

*P.P. Weverton*  
 WEVERTON MACHADO BASTOS  
 Administrador  
 CPF: 978.162.487-68  
 RG: 858.713 Data Expedição:09/07/2012

*Adilio Luiz Gonzaga*  
 ADILIO LUIZ GONZAGA  
 Tec.Contabil  
 CPF:302.817.507-00 CRC: 2718-O2  
 RG: 1393155 Expedição:14/07/1994

Assinado de forma digital por ADILIO LUIZ GONZAGA:30281750700  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=0859836000491, ou=AR SERASA, cn=ADILIO LUIZ GONZAGA:30281750700  
 Dadox: 2019.08.01 13:51:26 -03'00'

02598  
14  
90

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: A G TURISMO & LOCACAO DE VEICULOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.632.838/0001-59  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 4.900.437,17	R\$ 4.607.028,69
Circulante		R\$ 461.049,68	R\$ 167.641,20
Disponibilidades		R\$ 158.251,31	R\$ 167.641,20
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 158.251,31	R\$ 167.641,20
Estoques		R\$ 302.798,37	R\$ 0,00
Mercadorias para Revenda		R\$ 302.798,37	R\$ 0,00
Não Circulante		R\$ 4.439.387,49	R\$ 4.439.387,49
Imobilizado		R\$ 4.439.387,49	R\$ 4.439.387,49
Passivo		R\$ 4.900.437,17	R\$ 4.607.028,69
Circulante		R\$ 782.045,10	R\$ 376.284,99
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 782.045,10	R\$ 376.284,99
Fornecedores		R\$ 179.989,29	R\$ 184.991,24
Financiamentos a Curto Prazo		R\$ 0,00	R\$ 173.103,44
Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher		R\$ 1.213,47	R\$ 864,15
PIS e COFINS a Recolher		R\$ 34.520,15	R\$ 3.964,65
Salários a Pagar		R\$ 126.083,35	R\$ 9.484,89
Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social		R\$ 437.361,87	R\$ 0,00
Outras Contas		R\$ 2.876,97	R\$ 3.876,62
Patrimônio Líquido		R\$ 4.118.392,07	R\$ 4.230.743,70
Capital Social		R\$ 470.000,00	R\$ 470.000,00
Outras Contas		R\$ 3.648.392,07	R\$ 3.760.743,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.A8.56.84.0A.2E.6F.EB.19.48.7C.EA.20.FC.7C.28.11.57.A7.96-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: A G TURISMO & LOCACAO DE VEICULOS EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.632.838/0001-59  
Número de Ordem do Livro: 11  
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 4.607.028,69	R\$ 4.646.764,51
Circulante		R\$ 167.641,20	R\$ 281.527,00
Disponibilidades		R\$ 167.641,20	R\$ 281.527,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 167.641,20	R\$ 281.527,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Não Circulante		R\$ 4.439.387,49	R\$ 4.365.237,51
Imobilizado		R\$ 4.439.387,49	R\$ 4.365.237,51
Passivo		R\$ 4.607.028,69	R\$ 4.646.764,51
Circulante		R\$ 376.284,99	R\$ 407.550,15
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 376.284,99	R\$ 407.550,15
Fornecedores		R\$ 184.991,24	R\$ 184.517,57
Financiamentos a Curto Prazo		R\$ 173.103,44	R\$ 131.154,24
Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher		R\$ 864,15	R\$ 5.168,49
PIS e COFINS a Recolher		R\$ 3.964,65	R\$ 20.730,11
Salários a Pagar		R\$ 9.484,89	R\$ 59.428,18
Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social		R\$ 0,00	R\$ 2.674,94
Outras Contas		R\$ 3.876,62	R\$ 3.876,62
Patrimônio Líquido		R\$ 4.230.743,70	R\$ 4.239.214,36
Capital Social		R\$ 470.000,00	R\$ 470.000,00
Outras Contas		R\$ 3.760.743,70	R\$ 3.769.214,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.A8.56.84.0A.2E.6F.EB.19.48.7C.EA.20.FC.7C.28.11.57.A7.96-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



102600

16  
P**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.632.838/0001-59  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 4.646.764,51	R\$ 5.164.913,55
Circulante		R\$ 281.527,00	R\$ 764.676,04
Disponibilidades		R\$ 281.527,00	R\$ 764.676,04
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 281.527,00	R\$ 764.676,04
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Não Circulante		R\$ 4.365.237,51	R\$ 4.400.237,51
Imobilizado		R\$ 4.365.237,51	R\$ 4.400.237,51
Passivo		R\$ 4.646.764,51	R\$ 5.164.913,55
Circulante		R\$ 407.550,15	R\$ 735.433,40
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 407.550,15	R\$ 735.433,40
Fornecedores		R\$ 184.517,57	R\$ 478.034,57
Financiamentos a Curto Prazo		R\$ 131.154,24	R\$ 86.975,46
Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher		R\$ 5.168,49	R\$ 5.643,65
PIS e COFINS a Recolher		R\$ 20.730,11	R\$ 4.215,34
Salários a Pagar		R\$ 59.428,18	R\$ 67.762,96
Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social		R\$ 2.674,94	R\$ 88.924,80
Outras Contas		R\$ 3.876,62	R\$ 3.876,62
Patrimônio Líquido		R\$ 4.239.214,36	R\$ 4.429.480,15
Capital Social		R\$ 470.000,00	R\$ 470.000,00
Outras Contas		R\$ 3.769.214,36	R\$ 3.959.480,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.A8.56.84.0A.2E.6F.EB.19.48.7C.EA.20.FC.7C.28.11.57.A7.96-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

002601  


## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: A G TURISMO & LOCACAO DE VEICULOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.632.838/0001-59  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 5.164.913,55	R\$ 5.168.049,80
Circulante		R\$ 764.676,04	R\$ 626.720,06
Disponibilidades		R\$ 764.676,04	R\$ 615.166,16
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 764.676,04	R\$ 591.883,50
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 23.282,66
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 11.553,90
Não Circulante		R\$ 4.400.237,51	R\$ 4.541.329,74
Imobilizado		R\$ 4.400.237,51	R\$ 4.541.329,74
Passivo		R\$ 5.164.913,55	R\$ 5.168.049,80
Circulante		R\$ 735.433,40	R\$ 610.907,96
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 735.433,40	R\$ 610.907,96
Fornecedores		R\$ 478.034,57	R\$ 378.284,08
Financiamentos a Curto Prazo		R\$ 86.975,46	R\$ 52.951,08
Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher		R\$ 5.643,65	R\$ 355,27
PIS e COFINS a Recolher		R\$ 4.215,34	R\$ 3.153,41
Salários a Pagar		R\$ 67.762,96	R\$ 29.088,49
Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social		R\$ 88.924,80	R\$ 143.199,00
Outras Contas		R\$ 3.876,62	R\$ 3.876,63
Patrimônio Líquido		R\$ 4.429.480,15	R\$ 4.557.141,84
Capital Social		R\$ 470.000,00	R\$ 470.000,00
Outras Contas		R\$ 3.959.480,15	R\$ 4.087.141,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.A8.56.84.0A.2E.6F.EB.19.48.7C.EA.20.FC.7C.28.11.57.A7.96-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **A G TURISMO & LOCACAO DE VEICULOS EIRELI**  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.632.838/0001-59  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

*[Handwritten signature]*

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 471.713,87
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 471.713,87
LUCRO BRUTO		R\$ 471.713,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (486.768,79)
(-) Ordenados, Salários, Gratific e Outras Remuner.		R\$ (36.975,57)
(-) Multas		R\$ (11.598,34)
(-) Provisões para Férias e 13º Salário de Empregados		R\$ (4.502,67)
(-) Demais Provisões		R\$ (13.045,05)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (420.647,16)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (15.054,92)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (15.054,92)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (15.054,92)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (15.054,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.A8.56.84.0A.2E.6F.EB.19.48.7C.EA.20.FC.7C.28.11.57.A7.96-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 6.0.5 do Visualizador

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.632.838/0001-59  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

19

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 2.002.866,60
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.002.866,60
LUCRO BRUTO		R\$ 2.002.866,60
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.991.721,00)
(-) Ordenados, Salários, Gratific e Outras Remuner.		R\$ (140.765,08)
(-) Demais Impostos, Taxas e Contrib, exceto IR e CSLL		R\$ (74.149,98)
(-) Multas		R\$ (8.588,23)
(-) Perdas em Operações de Crédito		R\$ (446.333,68)
(-) Demais Provisões		R\$ (13.045,05)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (1.308.838,98)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 11.145,60
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 11.145,60
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (2.674,94)
(-) Provisão para CSLL e IRPJ		R\$ (2.674,94)
(-) Provisão para CSLL e IRPJ		R\$ (2.674,94)
(-) Provisão para CSLL e IRPJ		R\$ (2.674,94)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 8.470,66
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 8.470,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.A8.56.84.0A.2E.6F.EB.19.48.7C.EA.20.FC.7C.28.11.57.A7.96-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

002804  
20/09

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: A G TURISMO & LOCACAO DE VEICULOS EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.632.838/0001-59  
Número de Ordem do Livro: 11  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 2.002.082,92
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (60.055,38)
(-) Deduções da Receita Bruta		R\$ (60.055,38)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.942.027,54
LUCRO BRUTO		R\$ 1.942.027,54
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.657.925,64)
(-) Ordenados, Salários, Gratific e Outras Remuner.		R\$ (277.298,87)
(-) Demais Impostos, Taxas e Contrib, exceto IR e CSLL		R\$ (16.061,06)
(-) Multas		R\$ (6.749,61)
(-) Perdas em Operações de Crédito		R\$ (2.678,89)
(-) Provisões para Férias e 13º Salário de Empregados		R\$ (6.721,84)
(-) Demais Provisões		R\$ (13.045,05)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (1.335.370,32)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (4.911,31)
(-) Despesas Financeira		R\$ (4.911,31)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 279.190,59
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 279.190,59
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (88.924,80)
(-) Provisão para CSLL e IRPJ		R\$ (88.924,80)
(-) Provisão para CSLL e IRPJ		R\$ (88.924,80)
(-) Provisão para CSLL e IRPJ		R\$ (88.924,80)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 190.265,79
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 190.265,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.A8.56.84.0A.2E.6F.EB.19.48.7C.EA.20.FC.7C.28.11.57.A7.96-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.632.838/0001-59

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 2.504.098,89
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (75.122,97)
(-) Deduções da Receita Bruta		R\$ (75.122,97)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.428.975,92
LUCRO BRUTO		R\$ 2.428.975,92
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.235.009,17)
(-) Ordenados, Salários, Gratific e Outras Remuner.		R\$ (402.068,97)
(-) Demais Impostos, Taxas e Contrib, exceto IR e CSLL		R\$ (136.116,00)
(-) Multas		R\$ (4.019,62)
(-) Provisões para Férias e 13º Salário de Empregados		R\$ (55.538,08)
(-) Demais Provisões		R\$ (13.045,05)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (1.624.221,45)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (9.630,86)
(-) Despesas Financeira		R\$ (9.630,86)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 184.335,89
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 184.335,89
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (56.674,20)
(-) Provisão para CSLL e IRPJ		R\$ (56.674,20)
(-) Provisão para CSLL e IRPJ		R\$ (56.674,20)
(-) Provisão para CSLL e IRPJ		R\$ (56.674,20)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 127.661,69
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 127.661,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.A8.56.84.0A.2E.6F.EB.19.48.7C.EA.20.FC.7C.28.11.57.A7.96-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

A G TURISMO &amp; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

ACAD GUAÇUÍ CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ Nº 04.632.838/0001-59

NIRE Nº 32600025680

LIVRO DIÁRIO Nº 11

PÁGINA: 1

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2018  
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.

## 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 04.632.838/0001-59, situada a **Avenida Vereador Genesio Silveira, S/N, Guanabara, Iúna-ES** constituída em **17/11/2003**, se insere no seguimento de:

49.24-8-00 – Transporte Escolar;  
79.11-2-00 – Agência de viagens;  
45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodov. próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;  
49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;  
45.20-0-06 – Serviço de borracharia para veículos automotores;  
45.20-0-02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;  
45.20-0-05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;  
45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
49.21-3-01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;  
49.29-9-02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;  
49.29-9-01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

A Administração da Empresa informa que:

- É optante pela tributação baseada no **LUCRO REAL**;
- Optou por não demonstrar fatos contábeis referentes às contas de compensação ativas e passivas.

## 2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e serão apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, abrangendo os Princípios e Pronunciamentos Contábeis, as Normas do Conselho Federal de Contabilidade e a Legislação Societária.

A Empresa adotou a NBC TG 1000, aprovada pelo conselho Federal de Contabilidade-CFC, por meio da Resolução 1.255/2009.

A Demonstração do Resultado Abrangente não está sendo apresentada em razão da inexistência de valores que se enquadrem como outros resultados abrangentes.

A Administração da Empresa informa que não foram necessários ajustes relevantes para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras, mesmo aplicando as normas de divulgação e reclassificação decorrentes dos pronunciamentos contábeis em vigor.

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2018  
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.

### 3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificantes de alterações de valor. Não havendo informações bancárias, significa que as mesmas não foram remetidas à contabilidade ou que inexistem.

#### 3.2 CONTAS A RECEBER

O reconhecimento inicial é feito pelo valor da transação, deduzido de ajustes para crédito de liquidação duvidosa, de acordo com a Lei do Ajuste Tributário Nº 9.430/96, art. 9º ou quando existir evidências objetivas e claras de que a Empresa não conseguirá receber todos os valores devidos.

Os valores a receber de clientes são registrados em função dos controles enviados pela Administração da Empresa à contabilidade. Não havendo valores/movimentos nesta conta, significa que os mesmos não foram remetidos à contabilidade.

#### 3.3 DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado em obediência ao Regime de Competência. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

#### 3.4 ESTOQUES

Os valores na conta Estoque são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

A administração da empresa informa que por ser exclusivamente prestadora de serviços, não possui estoque.

#### 3.5 IMOBILIZADO

São avaliados pelo custo de aquisição e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação utilizando o "Método Linear" levando em consideração a vida útil do bem. A Administração da Empresa informa que as taxas de depreciação utilizadas estão de acordo com a vida útil econômica dos bens.

A comparação entre o valor da venda e o valor contábil atualizado do bem, é utilizada para determinação dos ganhos e perdas no caso de alienação, sendo reconhecidos em contas de resultado pelos seus valores líquidos.

##### 3.5.1 Avaliação do valor recuperável de ativos (Teste de Impairment)

A Administração da Empresa optou por não fazer o Teste de Impairment



### 3.6 FORNECEDORES

Os valores de Fornecedores são reconhecidos inicialmente pelo valor de aquisição e são registrados em função dos controles enviados pela Administração da Empresa à contabilidade. Não havendo valores/movimentos nesta conta, significa não foram remetidas informações à contabilidade.

### 3.7 FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS

Os Financiamento e Empréstimos são reconhecidos inicialmente pelo valor de aquisição no recebimento dos recursos, deduzidos dos custos de transação e são apresentados pelo custo de amortização, isto é, acrescidos de juros proporcionais e encargos do período até a data de fechamento do balanço. Não havendo valores/movimentos nesta conta, significa não foram remetidas informações à contabilidade.

### 3.8 PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Empresa, a exemplo das demais Empresas que operam no país, está sujeita às contingências fiscais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.

3.8.1 Far-se-á o reconhecimento utilizando os seguintes critérios:

- A Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados;
- É provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação;
- O valor possa ser estimado com segurança.

A administração da empresa respaldada por seus consultores e advogados, informa que não há passivo contingente a ser registrado contabilmente.

### 3.9 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A administração da empresa informa que:

Solicitou ajuste contábil nas contas "826 – Débitos Fiscais CSLL" e "833 – Débitos Fiscais IRPJ" pois não condizem com a realidade, tais saldos são provenientes dos registros contábeis anteriores a 2015.

002609

25  
EP

A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

ACAD GUAÇUÍ CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ Nº 04.632.838/0001-59

NIRE Nº 32600025680

LIVRO DIÁRIO Nº 11

PÁGINA: 4

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2018  
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.

### 5. EVENTOS SUBSEQUENTES

A Administração da empresa informa que não existem fatos ocorridos subsequentemente ao encerramento do exercício que venham a ter efeitos relevantes sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou ainda, que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

### 6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da Empresa, em **31/12/2018** e **31/12/2017**, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

### 7. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Administração da Empresa é responsável pelas informações relativas ao período base deste Demonstrativo, sendo todas as peças e demonstrativos contábeis elaborados de acordo com os documentos, informações e controles internos que a Administração determinou como necessários para permitir a elaboração dos mesmos, declarando a Administração da Empresa que estão todas as informações, documentos e controles internos livres de distorções relevantes, independente se causada por fraude ou erro.

Nos termos da Resolução 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, em especial de seu Anexo 1, a Administração declara que os controles internos adotados pela empresa são de sua responsabilidade e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações. Declara ainda que não realiza nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente e que os estoques registrados em conta própria, quando existentes, foram avaliados pela Administração, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período demonstrado no Balanço Patrimonial.

Demonstrativo Assinado Digitalmente  
e Anexado ao Arquivo SPED  
Contábil da Empresa

**Weverton Machado Bastos**

**Administrador**

**CPF nº 978.162.487-68**

Demonstrativo Assinado Digitalmente  
E Anexado ao Arquivo SPED  
Contábil da Empresa

**Adílio Luiz Gonzaga**

**Técnico Contábil**

**CRC Nº 002718/O-2 CPF Nº 302.817.507-00**

A G TURISMO &amp; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

ACAD GUAÇUÍ CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ Nº 04.632.838/0001-59

NIRE Nº 32600025680

LIVRO DIÁRIO Nº 11

PÁGINA: 5

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2018  
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.

## Carta de Responsabilidades da Administração

Guaçuí-ES, 31/12/2018

ACAD GUAÇUÍ CONTABILIDADE EIRELI

CRC Nº ES-002718/O-2

PRAÇA JOÃO ACACINHO, 46, 2º ANDAR, CENTRO, GUAÇUÍ-ES CEP Nº 29.560-000

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ Nº **04.632.838/0001-59**, que as informações fornecidas à V.Sas. para preparação das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pelas fiscalizações federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignos, e que:

- a. O valor apresentado na conta caixa/banco, perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício de **31/12/2018**. Não havendo informações bancárias, significa que as mesmas não foram remetidas à contabilidade ou que inexistem.
- b. Reconhecemos todas as movimentações contábeis e também que não possuímos nenhuma operação que não tenha sido registrada em nossa contabilidade, pois, todas as nossas operações são geradas com documentação e suporte adequado;
- c. Asseguramos que os controles internos adotados pela nossa entidade são de responsabilidade da administração e adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- d. Não realizamos nenhum tipo de operação considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- e. Todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores possuem total idoneidade;
- f. Todos os ativos que informamos para V.Sas., são de nossa propriedade;
- g. Por ser exclusivamente prestadora de serviços não possui estoque.
- h. Não possui software de gestão ou controle interno;
- i. Cumpriram todas as leis, normas e regulamentos a que a empresa está sujeita. Também não temos conhecimento de que houve, durante o exercício, operações ou transações que possam ser reconhecidas como irregulares ou ilegais e/ou que não tenham sido realizadas no interesse da empresa;

02611

A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

ACAD GUAÇUÍ CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ Nº 04.632.838/0001-59

NIRE Nº 32600025680

LIVRO DIÁRIO Nº 11

PÁGINA: 6

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2018

Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.

27  
R

Além disso, não temos conhecimento:

- j. De que diretores ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a empresa manteve transações;
- k. De quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetem até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa;
- l. De efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes das seguintes situações:
  - Ações ou reclamações materiais contra a empresa;
  - Acordos ou operações estranhas aos negócios normais ou quaisquer outros acordos;
  - Inadimplências contratuais que possam resultar em prejuízos para a empresa;
  - Existência de contingências (ativas ou passivas) além daquelas que estejam descritas, reconhecidas ou provisionadas, por serem consideradas virtualmente certas (contingências ativas) ou prováveis (contingências passivas).

Também confirmamos que não houve:

- m. Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidades ou confiança;
- n. Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- o. Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Como também declaramos ciência quanto:

- p. A exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: SPED FISCAL; SPED CONTRIBUIÇÕES; SPED ECD; SPED NFE; MANAD; SINTEGRA; Certificação Digital;
- q. A necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contém informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;
- r. Toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Atenciosamente,

**Demonstrativo Assinado Digitalmente e Anexado ao Arquivo SPED Contábil da Empresa**

Weverton Machado Bastos

CPF Nº 978.162.487-68

Administrador(a) da Empresa A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

ACAD GUAÇUÍ CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ Nº 04.632.838/0001-59

NIRE Nº 32600025680


LIVRO DIÁRIO Nº 11

PÁGINA: 7

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2018  
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.

A administração da empresa declara ainda que, na qualidade de diretor(a)(s) da A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, com sede a Avenida Vereador Genesio Silveira, S/N, Guanabara, Iúna-ES, inscrita no CNPJ Nº 04.632.838/0001-59, nos termos da (Instrução CVM Nº 480, de 07/12/2009, art. 25, Inciso V, parágrafo 1º) que reviu e concordou com as opiniões expressas no parecer do(a) Técnico Contábil Adílio Luiz Gonzaga referente as Demonstrações Financeiras da Empresa para o exercício social encerrado em 31/12/2018.

Guaçuí-ES

D.P.   
Demonstrativo Assinado Digitalmente  
e Anexado ao Arquivo SPED  
Contábil da Empresa

---

**Weverton Machado Bastos**

**Administrador**

**CPF nº 978.162.487-68**

002913  
29  
A

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 6.0.5

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 32600025680	CNPJ 04.632.838/0001-59
NOME EMPRESARIAL A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B3.A8.56.84.0A.2E.6F.EB.19.48.7C.EA.20.FC.7C.28.11.57.A7.96	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04632838000159	A G TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI: 04632838000159	757277514523594127 921139006141728931 59	04/04/2019 a 03/04/2020	Sim
Contador	30281750700	ADILIO LUIZ GONZAGA: 30281750700	602780440867005706 5	19/06/2019 a 18/06/2020	Não
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	30281750700	ADILIO LUIZ GONZAGA: 30281750700	602780440867005706 5	19/06/2019 a 18/06/2020	-

**NÚMERO DO RECIBO:**

B3.A8.56.84.0A.2E.6F.EB.19.48.7C.EA.  
20.FC.7C.28.11.57.A7.96-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
  
em 01/08/2019 às 13:46:34  
  
C0.BC.41.0E.DE.BE.CC.  
A1 BF.9F.94.AD.  
21.20.27.4C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

002614  
Sped  
CONTÁBIL  
30  
[assinatura]

### TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: A G TURISMO & LOCACAO DE VEICULOS EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.632.838/0001-59  
Número de Ordem do Livro: 11

#### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial A G TURISMO & LOCACAO DE VEICULOS EIRELI  
NIRE 32600025680  
CNPJ 04.632.838/0001-59  
Número de Ordem 11  
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Município Iúna  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/11/2003  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 15743

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial A G TURISMO & LOCACAO DE VEICULOS EIRELI  
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Número de ordem 11  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 15743  
Data de inicio 01/01/2018  
Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.A8.56.84.0A.2E.6F.EB.19.48.7C.EA.20.FC.7C.28.11.57.A7.96-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ENC: SOLICITAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES  
CONTÁBEIS DO ULTIMO EXERCÍCIO SOCIAL - VIA ORIGINAL (URGENTE)

A G TURISMO EIRELI

Ter, 09/07/2019 09:46

Para: ESCOLAR TURISMO E LOCAÇÃO <escolarturismoelocacao@hotmail.com>

02615  
3/10

Att

**Jane Kelli**

(28) 99906-8443

**A G TURISMO TRANSPORTE ESCOLAR**

(28) 3545-3410

(28) 3545-1018

(28) 99901-4925

**FAVOR ATESTAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL!**

**De:** A G TURISMO EIRELI <agturismo10@hotmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 8 de julho de 2019 13:20

**Para:** Adrielle Gouvêa Favel

**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ULTIMO EXERCÍCIO SOCIAL - VIA ORIGINAL (URGENTE)

Boa tarde Adrielle!

O edital foi publicado hoje e estão exigindo que o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis estejam dessa forma abaixo, gentileza verificar se o que nos enviou atende os requisitos:

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela

Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.3.2.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações

contábeis assim apresentados:

7.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial;

ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta



02616

32  
9P

Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.3.2.1.2. Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (Ltda): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do domicílio da licitante;

7.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.2.1.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.2.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registradas no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.3. Comprovação de boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o

resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.3.1. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Att,

Jane Kelli  
(28) 99906-8443

A G Turismo Transporte Escolar  
(28) 3545-3410 / 3545-1018

ENC: SOLICITAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES  
CONTÁBEIS DO ULTIMO EXERCÍCIO SOCIAL - VIA ORIGINAL (URGENTE)

002517

A G TURISMO EIRELI

Qui, 25/07/2019 12:18

Para: contabil19@grupoacad.com.br <contabil19@grupoacad.com.br>

33  
AB

Recebido.

Att

Jane Kelli

(28) 99906-8443

**A G TURISMO TRANSPORTE ESCOLAR**

(28) 3545-3410

(28) 3545-1018

(28) 99901-4925

**FAVOR ATESTAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAILS!**

---

**De:** Thaís Rodrigues <guacui06@grupoacad.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 9 de julho de 2019 08:51

**Para:** A G TURISMO EIRELI <agturismo10@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ULTIMO EXERCÍCIO SOCIAL - VIA ORIGINAL (URGENTE)

Bom dia, Jane

Segue retorno do e-mail solicitado.

Os Balanços que foram encaminhados anteriormente estão de acordo com o Edital. E as análises financeiras foram impressas, para ser analisado pelo responsável e logo em seguida ser assinado pelo contador.

--

**Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail**

**Atenciosamente.**

--

Thaís Martins Rodrigues

ACAD GUAÇUI

Atendimento ao Cliente

Contatos:

+55 (28) 3553-4005 (Atendimento Guaçuí)

+55 (28) 98803-8666 (Atendimento Guaçuí)

Emails:

guacui06@grupoacad.com.br

atendimentoguacui@grupoacad.com.br

02518  
34  
P

----- Mensagem original -----

De : Adriele Gouvêa Favel <guacui03@grupoacad.com.br>

Data: 17/06/19 10:11 (GMT-03:00)

Para: A G TURISMO EIRELI <agturismo10@hotmail.com>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ULTIMO EXERCÍCIO SOCIAL - VIA ORIGINAL (URGENTE)

Bom dia,

Informo que os devidos documentos já estão prontos para entrega!

Em sex, 14 de jun de 2019 às 14:21, A G TURISMO EIRELI <agturismo10@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde Adriele,

Solicito por gentileza em caráter de urgência 2 vias originais e assinado pelo responsável da ACAD o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do ultimo exercício social para fins de participação em licitações. Nosso motorista estará levando o malote do mês 05/2019 na segunda feira dia 17/06/2019, chegará ai em torno das 8:00 h., peço que já entreguem esse balanço para que o mesmo possa trazer para a empresa.

Att

**Jane Kelli**

(28) 99906-8443

**A G TURISMO TRANSPORTE ESCOLAR**

(28) 3545-3410

(28) 3545-1018

(28) 99901-4925

**FAVOR ATESTAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL!**

Qualquer dúvida me mantenho a disposição.

**" Gentileza confirmar recebimento de e-mail"**

**Adriele Gouvêa Favel**

Atendimento

telefone:

+55 (28) 3553-4005 (Atendimento Guaçuí)

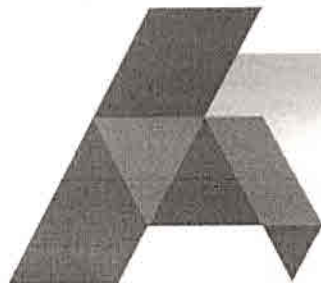
+55 (28) 98803-8666 (Atendimento Guaçuí)

Emails:

guacui03@grupoacad.com.br

atendimentoguacui@grupoacad.com.br

Visite nossa Pagina: <http://www.acad.cnt.br>



**acad**  
Contabilidade

*Pra quem pensa no futuro!*

-  [www.acad.cnt.br](http://www.acad.cnt.br)
-  [@acadcontabilidade](#)
-  [/acadassessoriacontabil](#)

002619  
35  


02620  
36  
P

**A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**  
**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 04 DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Página 1

**WEVERTON MACHADO BASTOS**, brasileiro, natural de Muniz Freire-ES, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 27/02/1969, filho de Luiz Gonçalves Bastos e Eliete Machado Bastos, empresário, inscrito no CPF sob o nº 978.162.487-68, portador da C.I. nº 858.713-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Antônio Bazzarela, nº 65, 1º Andar, Centro, município de Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, neste ato representado por sua procuradora **JANE KELLI VIEIRA AMORIM**, brasileira, natural de Iúna-ES, solteira, nascida em 23/02/1992, filha de Fromar Leal de Amorim e Sônia Maria Vieira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 135.233.907-29, portadora da C.I. nº 3.119.284-SPTC-ES, domiciliada e residente à Rua Ipiranga, nº 229, Bairro Quilombo, município de Iúna-ES, CEP: 29.390-000, conforme Procuração Pública, lavrada no Cartório Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Iúna-ES, sob o livro 140, fls.162, em 22 de Novembro de 2016, devidamente registrada na JUCEES sob o número 32600025680 em 20/12/2016. Na condição de titular da empresa **A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, com sede à Avenida Vereador Genésio Silveira, s/n, Bairro Guanabara, município de Iúna-ES, CEP: 29.390-000, devidamente registrada na JUCEES sob o nº 32600025680, em 18/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.838/0001-59, resolve alterar o referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

Altera-se, neste ato constitutivo vigente, conforme consolidação da cláusula segunda deste instrumento.

§ 1º - Fica alterado o capital que era de **R\$ 370.000,00** (Trezentos e Setenta Mil Reais), para o valor de **R\$ 550.000,00** (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente, através de reservas de lucros acumulados da Eireli.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Consolida-se neste ato, o ato constitutivo, conforme disposto a seguir:



**A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**  
**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 04 DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

Página 2

**CLAUSULA PRIMEIRA – NOME**

A empresa gira sob o nome empresarial **A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.632.838/0001-59 e NIRE nº 32600025680.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE**

A empresa encontra-se na à Avenida Vereador Genésio Silveira, s/n, Bairro Guanabara, município de Iúna-ES, CEP: 29.390-000.

**CLAUSULA TERCEIRA – CAPITAL**

O capital será de **R\$ 550.000,00** (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do País.

*Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.*

**CLAUSULA QUARTA – OBJETO**

O objeto do ato constitutivo será o seguinte: Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Agências de viagens; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**49.24-8/00 – Transporte escolar.**

**49.21-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.**



02621  
37

Página 3

**A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**  
**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 04 DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

49.29-9/02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

49.29-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

49.23-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista.

49.29-9/04 – Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.

79.11-2/00 – Agências de viagens.

45.20-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

45.20-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

45.20-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores.

45.30-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

45.20-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

**CLAUSULA QUINTA – PRAZO**

A empresa iniciou suas atividades em 18/03/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **WEVERTON MACHADO BASTOS**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, neste ato representado por sua procuradora **JANE KELLI VIEIRA AMORIM**, brasileira, natural de Iúna-ES, solteira, nascida em 23/02/1992, filha de Fromar Leal de Amorim e Sônia Maria Vieira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 135.233.907-29, portadora da C.I. nº 3.119.284-SPTC-ES, domiciliada e residente à Rua Ipiranga, nº 229, Bairro Quilombo, município de Iúna-ES, Cep 29.390-000, conforme Procuração Pública, lavrada no Cartório Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Iúna-ES, sob o livro 140, fls.162, em 22 de Novembro de 2016, devidamente registrada na JUCEES sob o número 32600025680 em 20/12/2016. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002).

A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI  
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 04 DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Página 4

CLAUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial coincidirá com o ano civil, sendo 31 de Dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, cabendo ao titular ou lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLAUSULA NONA – NÃO - PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular da empresa declarará, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Iúna-ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Iúna-ES, 14 de Fevereiro de 2019.



WEVERTON MACHADO BASTOS

PP/ Jane Kelli Vieira Amorim

**SELO DE FISCALIZAÇÃO  
NO VERSO**



**ES** REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE IUNA

Rua Galoar Rios, 42 - Centro - Iuna - ES - Pabx: (28) 3545-1223 - E-mail: iunacartorio@gmail.com - www.iunacartorio.com.br  
Bel. Juferson Miranda - Registrador Civil e Notário

Reconheço por semelhança a firma de JANE KELLI VIEIRA AMORIM. Em Testemunho da verdade. Iuna-ES, 06/03/2019  
15:21:01

Steffen Lüdtké - Escrivente Autorizado (Portaria 08/2015)  
Selo Digital: 022509.RKR1902.00854  
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,80  
Consulte autenticidade em [www.tjes.ius.br](http://www.tjes.ius.br)



1902622  
38

01/03/2019

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 20:22 SOB Nº 20192106066.  
PROTOCOLO: 192106066 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901135597. NIRE: 32600025680.  
A G TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**COMPROVANTE DE DESPACHO**


02523

39  
P

**ORIGEM**

Local (Setor) **SETOR DE PROTOCOLO**  
Remessa Nº **000067758**  
Responsável **NATASHA RUBYA MATOS DE SOUZA**  
Data e Hora **02/08/2019 17:05:39**  
Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E POSTERIOR DELIBERAÇÃO.**

IÚNA, 02 de agosto de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**NATASHA RUBYA MATOS DE SOUZA**  
SETOR DE PROTOCOLO

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 002723/2019 - Externo  
A. G. TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

RECURSOS ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **SETOR DE LICITAÇÃO**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO: **001782/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: **032/2019**  
ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
ESCOLAR**

**DECISÃO**

**BREVE SÍNTESE DOS FATOS**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, de número 032/2019, oriundo do Termo de Referência constante nos autos de número 001782/2019, com objetivo de promover a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar.

Aprioristicamente, cabe destacar que o pregão em epígrafe teve todos os seus atos regularmente publicados nos murais e sites do Município, bem como no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

A sessão de abertura ocorreu no dia 30 de julho do corrente ano, conforme ata juntada aos autos, às fls. 2550/2554.

Na oportunidade, compareceram as empresas **A. G. TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI** e **ESCOLAR TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, as quais apresentaram propostas com preços significativamente além daqueles colhidos pela Administração, em desvios que superaram em mais de 40%, (quarenta por cento) os estimados por este Ente Público.

Ademais, em que pese o fato de estarem presentes as duas empresas anteriormente citadas, em nenhum momento houve competição entre elas, nem tampouco iniciativa com vistas à apresentação de preços que melhor se coadunassem com as estimativas apresentadas pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Consigne-se ainda que, na mesma data de realização da sessão do pregão, esta autoridade tomou conhecimento, através dos autos de número 002647/2019, de significativas inconsistências nas planilhas constantes dos autos, fato este capaz de prejudicar a regular execução de eventual contrato subscrito entre as partes.

A planilha em questão, conhecida como planilha “Transcolares”, autuadas às fls. 22/41, são objeto de estudo realizado pela Secretaria de Estado da Educação, e refletem todo o memorial descritivo do transporte escolar das redes municipal e estadual de ensino.

As inconsistências apontadas, são fruto do regular direito de vistoria conferido aos licitantes, convalidadas pelo Agente Público Municipal responsável pelas ações inerentes ao Transporte Escolar do Município.

Consigne-se, por fim, que ambas as empresas licitantes, foram inabilitadas durante a realização da sessão.

Sobre a Empresa **A. G. TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, pesou irregularidade de ordem econômica, inerente ao item 7.3.3 – comprovação de boa situação financeira.

Quanto à empresa **ESCOLAR TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, esta foi inabilitada no quesito qualificação técnica, sobretudo pela apresentação de atestado de capacidade técnica expedido pela outra concorrente, **A. G. TURISMO**. Frise-se que a representante da empresa **AG TURISMO**, é sócia da empresa **ESCOLAR TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O art. 49 da Lei Geral de Licitações, aduz que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado,

*In casu*, resta-nos indubitado que sobejam razões de interesse público a balizar decisão pela revogação do pregão presencial 032/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Em primeiro plano, resta evidenciado que os preços ofertados pelas empresas, ficaram flagrantemente distantes daqueles estimados pelo Município, através das planilhas do programa “Transcolares”, realizada em parceria com o Estado do Espírito Santo.

Os critérios utilizados para elaboração das planilhas, praticadas na maior parte dos municípios do Estado do Espírito Santo, corroboram com a decisão desta Autoridade em estabelecer critério de confiança com os seus elementos balizadores, de modo a afastar a mera possibilidade de ajuste com os preços propostos no certame.

Sobre o tema, a Lei 8666/93, assevera que:

**Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:**

**I – elevando arbitrariamente os preços**

(...)

É preciso dizer que o tipo penal alhures mencionado, não se consubstancia apenas no oferecimento de proposta pela empresa, mas no efetivo prejuízo que eventualmente venha causar à Administração, consubstanciada na aceitação de tais propostas, por parte do órgão licitante.

A ata do pregão, às fls. 2551, registra que:

**“Os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 ficaram acima do valor estimado.**

**EMPRESAS VENCEDORAS POR LOTE:**

**A. G. TURISMO & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, nos lotes 1, 2 e 5 no valor total de R\$ 6.909.938,67 (...) e ESCOLAR TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, nos lotes 3 e 4, no valor total de R\$ 1.144.842,81 (...).”**

Nota-se, comparando os preços ofertados com aqueles estimados, um sobrepreço acima de 40%. Em casos específicos, o sobrepreço alcançou níveis de até 65%, caso do lote 2, cujo lance ofertado foi de R\$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais), quase R\$ 800 mil reais a mais que o estimado, em R\$ 1.206.972,42 (um milhão, duzentos e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Se de um lado a Administração não pode propor, em substituição à atividade empresarial, o justo preço por elas pretendidos pelos seus bens e serviços, de outro, não poderá, à vista de flagrante prática de superfaturamento, albergá-los, conferindo-lhes status de “proposta mais vantajosa” para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Necessário, entretanto, fundamentar o posicionamento na previsão do art. 49 da Lei 8.666/93. Confira-se:

**Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**

É pois preciso enfatizar que a norma prevê duas formas de desfazimento da licitação. A primeira delas, é a revogação, uma vez constatado o fato superveniente lesivo ao interesse público, e a segunda, consiste na anulação, presente vício de legalidade (violação às normas legais).

Nas lições de Marçal Justen Filho, temos que:

**“A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração de vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes). Já a revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação das funções atribuídas ao Estado”**

O caso em apreço, obedeceu todos os trâmites formais exigidos pela lei, afastada, portanto, a hipótese de vício de legalidade, não havendo que se falar em anulação.

De outro lado, a existência de fato posterior (constatação de excesso de preço) relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das finanças) a justificar revogação, nos moldes da primeira parte do caput do art. 49 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço, temos como presentes os requisitos exigidos pelo artigo 49, no que se refere à revogação, quais sejam: <sup>(1)</sup> fato superveniente delineado na objetiva verificação de excesso nos preços, que a nosso juízo, é <sup>(2)</sup> pertinente e <sup>(3)</sup> suficiente para justificar a revogação da licitação pela administração, com fundamento no <sup>(4)</sup> interesse público primário, consubstanciado na preservação do orçamento público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**

### **GABINETE DO PREFEITO**

Aliás, no que tange à preservação do orçamento, é necessário dizer que, mesmo que se decidisse pela contratação nos moldes apresentados, não haveria dotação orçamentária suficiente, de modo que o remanejamento de fichas orçamentárias comprometeria seriamente o desenvolvimento de outras atividades, que vão desde a reforma da maior Escola do Município, a EMEF Deolinda Amorim de Oliveira, passando pela qualidade da alimentação escolar, alcançando, em números finais, até mesmo a valorização do magistério público municipal.

No mais, a súmula 473 da Suprema Corte Brasileira, estabelece que:

#### **SÚMULA Nº 473 – STF**

**Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

Convencionalmente conhecido como princípio da autotutela, o enunciado da Súmula 473, diz respeito ao poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, e decorre da necessidade de preservação do interesse público, revogando e anulando atos administrativos potencialmente lesivos aos interesses da administração.

Diversamente do que ocorre com a anulação, que pode ser total ou parcial, a revogação alcança todo o procedimento licitatório, como o julgamento das propostas e análise documental para habilitação dos licitantes, por exemplo. Ocorrendo motivo de interesse público que desaconselhe a contratação, todo o procedimento é revogado.

Dessarte, ante à inabilitação de ambas as empresas, no decorrer do certame, e, face às razões interpostas, julgo prejudicada a análise dos recursos, vez que se revelam incapazes de modificar os fatos ensejadores da revogação.

A jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça, caminha nessa linha, senão, vejamos:

#### **ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.**

##### **1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

### GABINETE DO PREFEITO

2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

### DECISÃO

ANTE AO EXPOSTO, fundado em sua potencial capacidade de caracterizar prática de sobrepreço em licitações, e ainda, diante da necessidade de se reformular as planilhas constantes dos autos, **DECIDO** pela revogação do Pregão Presencial 032/2019, e de todos os demais atos praticados no processo licitatório de número 001782/2019.

Publique-se a presente decisão, na forma da lei.

Encaminhe-se os autos ao pregoeiro oficial, para que providencie a notificação às Empresas a respeito da decisão e adote as providências de praxe.

Iúna-ES, 08 de agosto de 2019.



WELITON VIRGÍLIO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL